

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2006
(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV. 9 – Avaliação da Situação Financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego

Trata a presente Nota da avaliação financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nos termos do estabelecido na alínea “a” do inciso IV do § 2º do art.4º da Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, apresentando-se a análise em duas partes: i) Desempenho Econômico-Financeiro do FAT; e ii) Projeções das receitas e despesas do FAT.

A primeira parte, onde se analisa o desempenho econômico-financeiro do FAT durante os últimos sete anos, de 1998 a 2004, são apresentados os comportamentos da arrecadação das contribuições para o PIS (Programa de Integração Social) e para o PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); das Receitas e Despesas do Fundo e seus resultados; bem como da evolução patrimonial. Todas essas grandezas são tratadas em termos reais, a preços de 31/12/2004, utilizando-se o IGP-DI/FGV como indexador.

A segunda parte apresenta as estimativas das receitas e das despesas do fundo para os exercícios de 2005 a 2008, seguindo anexos os quadros demonstrativos e os parâmetros utilizados para a elaboração dessas estimativas.

I - DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO FAT

1. Introdução

O FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, instituído por meio da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, por ocasião da regulamentação do artigo 239 da Constituição Federal.

Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 7.998/1990, constituem recursos do FAT:

I - o produto da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP;

II - o produto dos encargos devidos pelos contribuintes, em decorrência da inobservância de suas obrigações;

III - a correção monetária e os juros devidos pelo agente aplicador dos recursos do Fundo, bem como pelos agentes pagadores, incidentes sobre o saldo dos repasses recebidos;

IV - o produto da arrecadação da contribuição adicional pelo índice de rotatividade, de que trata o § 4º, do art. 239, da Constituição Federal;

V - outros recursos que lhe sejam destinados.

O Fundo tem como suas principais fontes de recursos o produto da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP e as receitas provenientes das remunerações sobre repasses de recursos para financiamentos de projetos de desenvolvimento econômico, recolhidas semestralmente pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, as remunerações provenientes da

alocação das disponibilidades financeiras do Fundo em depósitos especiais e no BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa. Adicione-se a essas fontes a arrecadação da cota-participante da contribuição sindical, as remunerações sobre o saldo de recursos disponíveis para pagamento de benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, a restituições de convênios; as restituições de benefícios não desembolsados para pagamento de benefícios, algumas multas destinadas ao FAT¹, e outros recursos repassados para o FAT pelo Tesouro Nacional.

Os recursos do FAT são direcionados para o custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e para o financiamento de programas de desenvolvimento econômico, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 7.998/1990.

Pelo alcance social que possui, o Programa do Seguro-Desemprego é de fundamental importância para o trabalhador brasileiro. Esse Programa contempla diversas ações de apoio ao trabalhador, destacando-se:

- ? pagamento de benefício financeiro temporário ao trabalhador: 1. demitido sem justa-causa; 2. com bolsa de qualificação profissional, com contrato de trabalho suspenso; 3. resgatado de trabalho análogo ao trabalho escravo; 4. ao pescador artesanal em período de defeso; e 5. empregado doméstico dispensado sem justa causa;
- ? qualificação profissional;
- ? intermediação de mão-de-obra;
- ? geração de informações sobre o mercado de trabalho (Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, e Pesquisas de Emprego e Desemprego - PED);
- ? apoio a ações de geração de emprego e renda;
- ? identificação profissional (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS); e
- ? Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

As disponibilidades financeiras do Fundo são aplicadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional e do Banco Central do Brasil, disponíveis no âmbito do mercado financeiro atreladas à taxa de juros doméstica, no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, por intermédio da BB Administração de Ativos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A. - BBDTVM, empresa subsidiária integral do Banco do Brasil, ou em depósitos especiais, em instituições financeiras oficiais federais, conforme determina a Lei 8.352, de 28 de dezembro de 1991.

Os depósitos especiais são aplicações financeiras realizadas pelo FAT nas instituições financeiras oficiais federais, com o objetivo de conceder financiamentos no âmbito de programas de geração de emprego e renda, a saber: PROGER – Setor Rural e Urbano; PROGER – Exportação, PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar); PROEMPREGO (Programa de Expansão do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador); PROTRABALHO (Programa de Promoção do Emprego e Melhoria da Qualidade de Vida do Trabalhador); FAT – EXPORTAR; PCPP (Programa de Crédito Produtivo Popular); PDCCTN (Programa para o Desenvolvimento e Capacitação Científica e Tecnológica Nacional); FAT PRÓ-INOVAÇÃO (Programa de Apoio à Inovação Tecnológica da Empresa Nacional); FAT- HABITAÇÃO (Programa de Geração de Emprego e Renda na Indústria da Construção Civil); FAT Exportar (Programa destinado ao fomento da exportação e a geração de emprego e renda por meio de financiamento a exportação); FAT INTEGRAR (Programa destinado a financiar projetos de investimento na Região Centro-Oeste do País) e

¹ Disciplinado pelo Ato Declaratório Executivo nº 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

FAT FOMENTAR (Programa destinado ao financiamento de investimento produtivo das Micro, Pequenas e Médias Empresas). Estes Programas constituem importantes fontes de recursos de financiamentos para o desenvolvimento econômico e social do país, sendo, no País, um dos mais importantes instrumentos de geração de trabalho, emprego, renda e melhoria na qualidade de vida da população brasileira.

2. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita proveniente da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP é a principal fonte de recursos do FAT.

Vale lembrar que parte da arrecadação tem sido direcionada para o Tesouro Nacional, por meio da desvinculação de receita, objetivando-se o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e a estabilização econômica. No período de 1998 a 2004 esse direcionamento correspondeu, em média, a 22,7% das arrecadações das contribuições PIS/PASEP, totalizando R\$ 29,2 bilhões.

QUADRO I
ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PIS/ PASEP E
DIRECIONAMENTO DE RECURSOS PARA O TESOURO NACIONAL
(R\$ MILHÕES) /(*)

ANO	ARRECADAÇÃO PIS/PASEP (A)	FSE/FEF/DR U (B)	% (C = B/A)	FAT (D = A-B)	VARIAÇÃO %
1998	15.946,2	4.252,1	26,7%	11.694,1	
1999	19.490,1	7.122,8	36,5%	12.367,4	5,8%
2000	17.052,1	2.611,3	15,3%	14.440,8	16,8%
2001	18.077,0	3.615,4	20,0%	14.461,6	0,1%
2002	18.068,0	3.613,6	20,0%	14.454,4	0,0%
2003	19.330,9	3.866,2	20,0%	15.464,7	7,0%
2004	20.526,3	4.105,3	20,0%	16.421,0	6,2%
TOTAL	128.490,5	29.186,6	22,7%	99.303,9	

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

(*) – Preços de dezembro de 2004 – IGP-DI

Obs.: Arrecadação pelo regime de competência

O direcionamento de recursos para o Tesouro Nacional iniciou-se em 1994, com a instituição do Fundo Social de Emergência – FSE (Emenda Constitucional de Revisão n.º 01, de 01 de março de 1994), posteriormente alterado para Fundo de Estabilização Fiscal - FEF (Emenda Constitucional n.º 10, de 04 de março de 1996 e Emenda Constitucional n.º 17 de 22 de novembro de 1997). Foram direcionados 100% das contribuições das instituições financeiras e 20% das demais contribuições para esses Fundos, que vigoraram até 31 de dezembro de 1999.

Atualmente, são direcionados 20% da arrecadação das contribuições para o Tesouro Nacional, nos termos da desvinculação (Desvinculação de Recursos da União – DRU) autorizada pela Emenda Constitucional n.º 27, de 21 de março de 2000, e pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19 de dezembro de 2003.

Desde a instituição da primeira desvinculação das Contribuições para o PIS e para o PASEP, quando da instituição do Fundo Social de Emergência (FSE), em março de 1994, até dezembro de 2004, a preços de dezembro de 2004 (IGP-DI), foram direcionados para o Tesouro Nacional o montante de R\$ 42,3 bilhões das contribuições para o PIS e para o PASEP, sendo R\$ 29,2 bilhões no período de 1998 a 2004.

3. Receitas, Despesas e Resultados do FAT

As receitas do FAT, em quase a sua totalidade, são originárias das contribuições para o PIS e para o PASEP e das remunerações das aplicações das disponibilidades do Fundo nas instituições financeiras oficiais federais. Em 2004, pelo regime de caixa, e a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, as receitas do FAT alcançaram à importância de R\$ 24,43 bilhões, crescimento real de 0,1% sobre os R\$ 24,40 bilhões observados no exercício anterior (Quadro II / [(A) + (I)]), sendo R\$ 16,08 bilhões provenientes da arrecadação PIS/PASEP e R\$ 8,36 bilhões das outras receitas do FAT.

Pelo menos 40% da receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP são transferidos para o BNDES, para aplicação em financiamentos de programas de desenvolvimento econômico, nos termos do que determina o artigo 239, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

QUADRO II RECEITAS E DESPESAS DO FAT (R\$ MILHÕES) / (*)

ANO	RECEITAS	DESPESAS						RESUL-TADO PRIMÁRIO	OUTRAS RECEITAS	SALDO
	ARRECA-DAÇÃO PIS/PASEP - FAT (A)	EMPRÉS-TIMOS BNDES - 40% (B)	SEGURO-DESEM-PREGO PAGA-MENTO (C)	ABONO SALARIAL PAGA-MENTO (D)	QUALIFI-CAÇÃO PROFIS-SIONAL (E)	OUTRAS (F)	TOTAL DAS DESPESAS (G)			
1998	13.205,2	4.677,2	9.103,7	1.229,4	883,5	809,1	16.703,0	(3.497,8)	8.536,4	5.038,6
1999	12.354,0	4.912,4	8.019,5	1.158,0	712,1	750,9	15.552,9	(3.199,0)	9.087,1	5.888,1
2000	13.983,4	5.574,0	7.291,6	1.192,7	764,1	740,0	15.562,4	(1.579,0)	7.792,6	6.213,6
2001	14.370,8	5.706,7	8.105,7	1.427,7	795,3	826,7	16.862,2	(2.491,4)	8.426,1	5.934,7
2002	14.849,5	6.020,0	8.458,4	1.829,5	222,7	776,8	17.307,4	(2.457,9)	9.077,3	6.619,5
2003	15.029,2	6.311,9	7.661,3	2.077,0	51,6	463,3	16.565,1	(1.536,0)	9.375,2	7.839,2
2004	16.075,0	6.605,8	7.605,8	2.369,1	74,4	413,3	17.068,4	(993,4)	8.359,4	7.366,0

Fonte: CGFAT/SPOA/SE/MTE.

/(*) – Preços de dezembro de 2004 – IGP-DI // Obs.: Receitas pelo regime de caixa e despesas pelo regime de competência.

As despesas do Fundo, constituídas pelo pagamento dos benefícios do seguro-desemprego e do abono salarial e custeio das atividades de qualificação profissional além de outras despesas, que a preços de 31 de dezembro, atualizados mensalmente pelo IGP-DI/FGV, somaram R\$ 10,46 bilhões em 2004, não considerando nesta soma o valor da inversão financeira - empréstimo ao BNDES, no montante de R\$ R\$ 6,61 bilhões. As despesas correntes no exercício de 2004 tiveram um incremento de 2,0% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 10,25 bilhões.

Dentre as rubricas de despesas do FAT o destaque recai sobre o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego que consumiu R\$ 7,6 bilhões durante o exercício de 2004, o que corresponde a 72,7% do total das despesas correntes do Fundo; uma redução da despesa de 0,7% em relação ao ano anterior.

As despesas com pagamento do benefício do Abono Salarial alcançaram à cifra de R\$ 2,37 bilhões, superando em 14,1% as despesas do ano anterior, que totalizou R\$ 2,08 bilhões. Essa rubrica correspondeu a 22,6% do total das despesas correntes do FAT no exercício de 2004.

A Qualificação Profissional absorveu R\$ 74,4 milhões do Fundo durante o exercício de 2004. Esse valor correspondeu a 0,7% do total das despesas correntes do FAT. Um incremento de 44,3% em relação ao exercício do ano anterior que totalizou R\$ 51,6 milhões.

O item “Outras Despesas” refere-se a dispêndios com outras ações, tais como intermediação de mão-de-obra, apoio operacional ao Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER, ou ainda, gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, informatização e distribuição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras. Estas ações absorveram R\$ 413,3 milhões durante o exercício de 2004, correspondendo a 4,0% do total das despesas correntes do FAT, com uma redução de 10,8% em relação ao exercício anterior, que totalizou R\$ 463,3 milhões.

Desde a instituição dos fundos, FSE/FEF/DRU, em fevereiro de 1994, que desvinculou parte dos recursos das contribuições para o PIS e para o PASEP destinando-a ao Tesouro Nacional, o FAT vem apresentando déficits primários (receita PIS/PASEP menor que as despesas)². O desempenho da receita PIS/PASEP observado nos últimos anos não foi suficiente para anular o déficit primário estrutural do FAT.

Esse déficit vem sendo coberto por outras receitas do FAT, cuja quase totalidade é constituída de receitas financeiras provenientes das aplicações das disponibilidades do Fundo e dos juros pagos pelo BNDES, como remuneração dos empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco. Por ter tais receitas é que o Fundo obtém resultados finais superavitários, o que lhe permite dar sustentabilidade a programas de geração de trabalho, emprego e renda, mediante aplicação de recursos em depósitos especiais destinados a tais programas. No quadro III, apresenta-se o desempenho desses programas no período de 1998 a 2004.

² Inclusive os empréstimos realizados ao BNDES em virtude do que determina o parágrafo 1º do artigo 239 da Constituição Federal (pelo menos 40% do total das receitas das contribuições para o PIS e para o PASEP).

QUADRO III

**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
EXECUTADOS MEDIANTE DEPÓSITOS ESPECIAIS DO FAT
EXERCÍCIOS DE 1998 a 2004**

PROGRAMAS	Quantidade de Operações	Valor Contratado (Valores nominais) (R\$)
PROGER Urbano	2.524.780	10.032.241.304
FAT-Empreendedor Popular	234.891	489.020.779
PROGER Turismo	550	27.760.779
PROGER - Bens de Consumo Duráveis	10.022	7.565.435
PROGER Exportação	33	2.069.918
PROGER Rural	210.568	2.320.948.306
PRONAF	3.474.141	9.719.441.551
PROEMPREGO	4.496	13.309.718.649
PROTRABALHO	45.372	865.183.000
PCPP	416.478	478.682.361
FAT-HABITAÇÃO	12.565	634.099.576
FAT-Material de Construção	455.141	1.066.271.294
FAT-FOMENTAR	7.985	1.381.956.107
FAT-INTEGRAR	1	422.003
FAT-INTEGRAR Rural	62	31.008.930
FAT-EXPORTAR	618	4.706.645.694
FINEP	304	452.692.905
TOTAL	7.398.007	45.525.728.589

Fonte: CGER/DES/SPPE/TEM

O Patrimônio do FAT

O patrimônio do FAT é composto, basicamente, dos recursos financeiros aplicados nas instituições financeiras oficiais federais. Esses recursos estão alocados nas seguintes modalidades:

- ? Empréstimo Constitucional – Recursos destinados ao BNDES, por força do que determina o artigo 239, parágrafo 1º, da Constituição Federal, para financiar programas de desenvolvimento econômico. Quarenta por cento das receitas provenientes da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP ingressados no FAT são destinados ao Banco com essa finalidade.
- ? Depósitos Especiais – Disponibilidades financeiras do FAT aplicadas nas instituições financeiras oficiais federais nos termos do que determina a Lei 8.352, de 28 de

dezembro de 1991. São recursos destinados ao financiamento de projetos com alto potencial de geração de trabalho, emprego e renda, como por exemplo, o PROGER, o PRONAF, o PROEMPREGO, o FAT Habitação, dentre outros.

- ? Extramercado – Disponibilidades de caixa aplicadas em fundo composto de títulos públicos federais geridos pelo Banco do Brasil por meio da BB Administração de Ativos Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários S/A, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa.
- ? Bens - existe uma pequena parcela alocada em bens e direitos (ações de Companhias Telefônicas) do FAT administrados pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos Estados. Os ativos que se encontram nos estados foram adquiridos no âmbito dos convênios celebrados para a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE.
- ? Recursos em Caixa ou em Trânsito - também pode acontecer de, transitoriamente, existir algum recurso na conta única ou em trânsito (p.ex.: recursos destinados às instituições financeiras, mas que ainda não foram recebidos por elas, em razão do prazo de compensação das ordens bancárias), no final do exercício financeiro.

QUADRO IV
COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FAT
(R\$ MILHÕES)/(*)

PROGRAMA	ANO						
		1998	1999	2000	2001	2002	2003
I - EXTRAMERCADO		8.042,4	6.870,8	9.082,2	13.557,8	10.510,8	15.507,6
II - BNDES-Prog.Desenvolv. Econômico		45.155,4	46.841,6	50.014,9	60.468,8	60.606,0	59.413,3
III - DEPÓSITOS ESPECIAIS		20.777,8	20.868,2	21.478,7	23.183,0	24.110,4	24.761,4
III.1 - Banco do Nordeste		3.785,9	3.902,4	3.940,8	3.574,8	2.689,1	1.930,3
III.2 - Banco do Brasil		7.240,0	6.133,9	5.485,0	5.658,1	5.396,2	7.166,2
III.3 - BNDES		6.860,1	8.882,4	10.229,7	12.917,5	14.129,7	13.404,6
III.4 - FINEP		325,5	575,1	332,5	261,1	73,0	96,9
III.5 - CAIXA		117,9	294,5	269,7	771,6	1.822,4	2.129,3
III.6 - BASA		-	-	-	-	34,1	61,1
IV - IMOBILIZADO		81,4	87,0	110,5	138,5	144,4	149,4
V - VALORES EM CAIXA		0,8	8,1	93,8	353,5	75,7	11,9
VI - VALORES EM TRANSITO		0,4	0,0	1,2	0,0	27,9	0,0
		74.058,3	74.675,7	80.781,2	97.701,7	95.475,2	99.843,6
							102.886,2

Posição: Saldo a preços de 31/dez de cada exercício, atualizado pelo IGP-DI/FGV.

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

O BNDES é a instituição financeira que detém a maior participação dos recursos que compõem o patrimônio do FAT. Os empréstimos constitucionais concedidos àquele Banco para financiamento de programas de desenvolvimento econômico alcançaram 58,2% do patrimônio do Fundo. Acrescentando-se os depósitos especiais realizados pelo FAT no Banco, esta participação sobe para 72,3%. Um aumento no estoque de recursos aplicados da ordem de 2,7% em relação ao exercício de 2003, que passou de R\$ 72,82 bilhões para R\$ 74,40 bilhões, em 2004.

Também importante tem sido o direcionamento de recursos do FAT para os depósitos especiais. Já são 26,6% do patrimônio do Fundo aplicados nessa modalidade. Os depósitos especiais são

importantes na medida em que constituem aplicações que viabilizam a geração de trabalho, empregos e de renda para o trabalhador, e melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e de suas famílias.

Nos depósitos especiais, o BNDES, com participação de 53,3%, é a principal instituição no direcionamento de recursos do FAT, principalmente em razão da implementação do PROEMPREGO, com saldo de R\$ 10,2 bilhões.

O Banco do Brasil é o segundo na detenção de depósitos especiais do FAT, com um montante de R\$ 8,9 bilhões. Estão também aplicadas no Banco do Brasil, por meio da BBDTVM, no Fundo BB-Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, as disponibilidades financeiras do FAT que, em 31 de dezembro de 2004, alcançaram a importância de R\$ 15,5 bilhões. Somando os depósitos especiais e as disponibilidades financeiras aplicadas no Extramercado, o Banco do Brasil também fica na segunda colocação, após o BNDES, em montante de recursos aplicados, no valor de R\$ 24,5 bilhões, correspondendo a 23,8% do patrimônio do FAT.

As outras instituições financeiras detêm cerca de 3,8% do patrimônio do FAT, R\$ 3,9 bilhões, aplicados na forma de depósitos especiais, sendo que destes: 55,0% (R\$2,1 bilhão) na Caixa Econômica Federal, 39,4% (R\$ 1,5 bilhão) no Banco do Nordeste, 4,0% (R\$ 155,7 milhões) na Financiadora de Estudos e Projetos e 1,6% (R\$ 61,1 milhões) no Banco da Amazônia.

QUADRO V
PATRIMÔNIO FINANCEIRO DO FAT
(R\$ MILHÕES)/(*)

ANO	BILHÕES	VAR (%)
1998	83.041,52	
1999	83.733,88	0,8%
2000	90.579,94	8,2%
2001	97.701,73	7,9%
2002	95.475,17	-2,3%
2003	99.843,63	4,6%
2004	102.886,25	3,0%

Fonte: CGFAT/SPOAF/SE/ME

/(*) – Preços de dezembro de 2004 – IGP-DI

Historicamente, para efeitos de comparação, os valores patrimoniais do FAT têm sido corrigidos pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas. No ano de 2002, o IGP-DI apresentou uma variação anual acumulada de 26,1%, o maior índice do IGP –DI desde 1995, primeiro ano fechado após o Plano Real, que, ao corrigir os valores do patrimônio do FAT em índices maiores que as remunerações deste mesmo patrimônio, no exercício de 2002, gerou um forte impacto negativo no montante desse patrimônio, com redução de 2,3% em relação ao exercício de 2001.

Não obstante ao decréscimo patrimonial em 2002, o patrimônio do FAT cresceu a uma taxa média real (IGP-DI) de 3,7% ao ano, no período de 1998 a 2004.

No final do ano 2004, o patrimônio do FAT alcançou R\$ 102,9 bilhões, com aumento real de 7,8% em relação ao ano de 2002, e de 3,0% em relação ao ano de 2003.

II – ESTIMATIVA DAS RECEITAS E DESPESAS DO FAT PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 a 2008.

O FAT tem como sua principal fonte os recursos provenientes da arrecadação da contribuição para o PIS/PASEP, que representam mais de 65% de suas receitas, e para completar quase que a totalidade das receitas anuais do fundo, soma-se mais as receitas provenientes das remunerações das aplicações do FAT nas instituições financeiras oficiais federais e a receita da cota-partida da Contribuição Sindical. Esses recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial, ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, através do BNDES, e às ações na geração de trabalho, emprego e renda.

Para o cálculo das receitas e despesas do FAT para os exercícios de 2005 a 2008, detalhadas no Anexo I, utilizou-se dos parâmetros disponibilizados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE/MF descritos no Anexo II desta Nota Técnica.

1. Receitas do FAT

Para o custeio e o financiamento dos programas estabelecidos pelo art. 239 da Constituição Federal de 1988, o FAT conta com as seguintes fontes de recursos:

1.1. Arrecadação das Contribuições para o PIS e para o PASEP.

A receita da arrecadação das contribuições para o PIS e para o PASEP, fonte primária do FAT, cuja arrecadação compete à Secretaria da Receita Federal, é repassada ao FAT pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN após a dedução dos 20% relativos à desvinculação de receita (Desvinculação de Receita da União - DRU).

Na estimativa dessa receita, tomou-se por base a arrecadação do exercício de 2004, ajustada pelo IGP-DI, projetando-se as arrecadações para os exercícios de 2005 a 2008 ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e pelas taxas de crescimento do PIB constantes do Anexo II desta Nota.

1.2. Contribuição Sindical

A receita proveniente da arrecadação da cota-partida da Contribuição Sindical origina-se da contribuição daqueles que integram as categorias reunidas no quadro de atividades e profissões de que trata o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pela Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, no que respeita à Contribuição Sindical Urbana, e no Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, e na Lei n.º 18.847, de 28 de janeiro de 1994, quanto à Contribuição Sindical Rural.

Na estimativa dessa receita, tomou-se por base a arrecadação do exercício de 2004, ajustada pelo IGP-DI, projetando-se as arrecadações para os exercícios de 2005 a 2008 ajustadas pelas taxas de inflação (IPCA) e pelas taxas de crescimento do PIB constantes do Anexo II desta Nota.

1.3. Remuneração de Aplicações no Extramercado

São decorrentes da aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, administrado pela BBDTVM, nos termos do art. 9º da Lei n.º 8.019, de 11 de abril de 1990, com a redação dada pela Lei n.º 8.352, de 28 de dezembro de 1991, Medida Provisória n.º 2.162-72, de 23 de agosto de 2001, e Resoluções BANCEN n.º 2423, de 23 de setembro de 1997, e n.º 2451, de 27 de novembro de 1997, e Regulamento do Fundo. Essas aplicações são remuneradas tendo como base a taxa Extramercado do Fundo exclusivo de investimento do FAT.

A receita proveniente dessas aplicações se realiza conforme estoque de recursos aplicados no Fundo, variando em função do fluxo de caixa do FAT. No exercício de 2004 a rentabilidade do Fundo atingiu 99,81% da taxa SELIC. Estima-se que as taxas que remunerarão essas disponibilidades, para os exercícios de 2005 a 2008, sejam as taxas SELIC para o período, descritas Anexo II desta Nota.

1.4. Remuneração de Depósitos Especiais.

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT aplicados em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais federais que operam os programas de geração de trabalho, emprego e renda, conforme facultado pela Lei n.º 8.019/90, com a redação dada pela Lei n.º 8.352/91. Os recursos são remunerados pela TJLP, quando desembolsados para os tomadores dos financiamentos até a data estabelecida para amortização desses financiamentos, e pela Taxa SELIC, enquanto disponíveis nas instituições financeiras.

As estimativas das taxas SELIC e TJLP, que remunerarão os recursos aplicados em depósitos especiais, estão apresentadas no Anexo II desta Nota.

1.5. Remuneração de Saldos não desembolsados

Receita baseada na estimativa do saldo médio mensal dos recursos do FAT depositados nas contas suprimentos para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. Esses recursos são remunerados pela Taxa Extramercado do Banco Central do Brasil.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o saldo médio das disponibilidades, calculado como sendo o valor disponível para pagamento de uma semana dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial. O saldo apurado será remunerado pela taxa equivalente a taxa SELIC, conforme apresentadas no Anexo II desta Nota.

1.6. Remuneração Sobre Repasse de Recursos para Programas de Desenvolvimento Econômico através do BNDES.

Receita baseada no saldo médio dos recursos do FAT emprestados ao BNDES, nos termos do art. 2º da Lei n.º 8.019/90, relativos aos 40% das Contribuições para o PIS e para o PASEP destinados à aplicação em programas de desenvolvimento econômico. Os recursos são remunerados pela Taxa de Juros para Empréstimo e Financiamento do Mercado Interbancário de Londres (Libor) ou pela Taxa de Juros dos Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América (Treasury Bonds), quando aplicados em financiamentos de empreendimentos e projetos destinados à produção e à comercialização de bens de reconhecida inserção no mercado internacional, e quando aplicação nos diversos programas de financiamento do BNDES, exceto aqueles financiamentos para o mercado internacional, são remunerados pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

A estimativa dessa receita é baseada no cálculo dos juros sobre o montante de recursos emprestados ao BNDES, sendo os juros limitados a 6% ao ano quando os recursos forem remunerados pela TJLP, e pela Libor e Treasury Bonds quando indexados pelo Dólar. Estima-se que, do total do empréstimo do FAT ao BNDES, 30% dos recursos estarão sendo remunerados pela Libor/ Treasury Bonds e os outros 70% pela TJLP.

1.7. Multas e Juros devidos ao FAT

A receita de multas e juros devidos ao FAT é proveniente de aplicação de penalidades por infrações decorrentes do descumprimento das normas relativas ao preenchimento e à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, pela inobservância das normas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, pela inobservância das normas do Seguro Desemprego e do Abono Salarial, pela inobservância das normas relativas ao Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pelo descumprimento das normas relativas ao Vale-Pedágio, quando aplicadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e Multas, juros ou indenizações decorrentes de decisões do Poder Judiciário, destinados ao FAT, conforme disciplinado no Ato Declaratório nº. 94, de 10 de julho de 2001, da Secretaria da Receita Federal/MF.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base o montante arrecadado em 2004, com estimativa de crescimento da receita ajustada pelas taxas de inflação (IPCA), para exercícios de 2005 a 2008, conforme Anexo II, desta Nota Técnica.

1.8. Restituição de Convênios

A receita de restituição de convênios é proveniente da devolução de recursos não utilizados pelos executores de ações descentralizadas, mediante convênios firmados com o MTE, para a implementação das políticas de emprego.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a devolução do saldo relativo a 15% do montante dos valores estimados para gastos nos Programas de Qualificação Profissional, Intermediação de mão-de-obra e Apoio Operacional ao PROGER, considerando a expectativa de execução pelos convenentes, em cada exercício, de 85% dos convênios, para o exercício de 2005, e de 90% para os exercícios seguintes, representando uma devolução do saldo relativo 10% do montante para os exercícios de 2006 a 2008.

1.9. Restituição de Benefícios não Desembolsados

A receita de restituição de benefícios não desembolsados é proveniente da devolução de recursos depositados nas instituições financeiras para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial e não utilizados em exercício financeiro anterior ao fechamento do exercício em curso.

Na estimativa dessa receita tomou-se por base a restituição relativa a 1% do montante dos valores destinados para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e Abono Salarial em cada exercício.

2. Despesas do FAT

As despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2005 a 2008 foram calculadas com base nas despesas do exercício de 2004 e na expectativa de gastos para os próximos exercícios, detalhadas da seguinte forma:

2.1. Empréstimo ao BNDES para aplicação em Programas de Desenvolvimento Econômico.

Em cada exercício é repassado ao BNDES 40% da receita da arrecadação PIS/PASEP ingressada no FAT, conforme disposto no artigo 239 da Constituição Federal. Estima-se um crescimento dessa despesa de capital para os próximos exercícios, na razão direta do crescimento da receita da arrecadação PIS/PASEP.

2.2. Seguro-Desemprego

Para o cálculo das despesas com pagamento do benefício do Seguro-Desemprego para os exercícios de 2005 a 2008 tomou-se por base o número de trabalhadores beneficiários do Seguro-Desemprego no exercício de 2004, a média de parcelas pagas por beneficiário, o valor médio em salários mínimos por Documento de Pagamento (DSD), e o valor do salário mínimo no período.

Estima-se que o número de beneficiários do Seguro-Desemprego crescerá em relação ao ano de 2004, conforme demonstrado no Anexo III desta Nota, sendo estimado os valores dos salários mínimos para os exercícios de 2005 a 2008 conforme apresentado no Anexo II, com previsão de gasto demonstrado no anexo IV, desta Nota Técnica.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade trabalhador formal, estima-se crescimento de 2% ao ano no número de segurados, observado o comportamento de exercícios anteriores a 2004.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Bolsa Qualificação Profissional, destinada ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso, estima-se crescimento de 10% ao ano no número de beneficiários nos exercícios de 2005 a 2008. O comportamento desse benefício se dá em função da necessidade das empresas em aumentar a produtividade de seus trabalhadores.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Trabalhador Resgatado, que é a concessão do Seguro-Desemprego e de assistência ao trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo. Estima-se o incremento de 2% ao ano no número de beneficiários nos exercícios de 2005 a 2008, em função da intensificação das ações de fiscalização.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego na modalidade Pescador Artesanal, a taxa de crescimento dos últimos anos ficou em torno de 20%, e considerando a melhoria na organização sindical dos trabalhadores dessa categoria profissional, projeta-se o mesmo crescimento de 20% ao ano para os exercícios de 2005 a 2008.

Para o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, na modalidade trabalhador empregado doméstico, estima-se crescimento de 10% ao ano no número de segurados, observado o comportamento de exercícios anteriores.

2.3. Abono Salarial

No cálculo das despesas com pagamento do Abono Salarial, para os exercícios de 2005 a 2008, tomou-se por base o número de trabalhadores que receberam o benefício em 2004, projetando-se, para os exercícios de 2005 a 2008, crescimento de 10% ao ano, considerando o crescimento da formalização do mercado de trabalho e o consequente crescimento do número de trabalhadores com direito a receber o benefício (com mais de cinco anos de cadastro e pelo aumento da base de beneficiários, dado o aumento do número de trabalhadores que recebem até dois salários mínimos), conforme descrito no anexo III, desta Nota Técnica.

Na projeção dessa despesa estima-se que 90% dos benefícios serão pagos durante os meses de julho a dezembro de cada ano, haja vista a necessidade do processamento da RAIS para a identificação dos beneficiários do Abono Salarial e a contagem do exercício social do Fundo de Participação PIS/PASEP que vai de 01 de julho a 30 de junho, e os restantes 10%, serão pagos no primeiro semestre do ano seguinte. Os valores estimados para os salários mínimos em cada exercício em apresentados no Anexo II, com previsão de gasto demonstrado no anexo IV, desta Nota Técnica.

2.4. Despesas operacionais para pagamento dos benefícios do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

No cálculo das despesas operacionais para os exercícios de 2005 a 2008, tomou-se por base o percentual de 2% sobre a estimativa do valor a ser gasto com o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial.

2.5. Qualificação Profissional (PNQ)

No cálculo das despesas com o Plano Nacional de Qualificação – PNQ, para o exercício de 2005, estima-se a necessidade de R\$ 300 milhões, haja vista a reformulação da política de qualificação social e profissional conduzida pelo MTE, o que deu início ao processo de fortalecimento da gestão, controle e monitoramento na aplicação dos recursos, encontrando-se maduro para ampliar a aplicação dos recursos, em relação ao ano anterior, em 33% para os exercícios de 2006, em 25% para o exercício de 2007 e o mesmo montante projetado para 2007 em 2008.

2.6. Intermediação de Emprego

No cálculo das despesas com intermediação de emprego, para o exercício de 2005, estima-se a necessidade de R\$ 93 milhões, considerando um crescimento de 20% em relação ao exercício de 2004, e para o exercício de 2006 a 2008, buscando a recuperação da dotação de recursos, com base nas despesas projetadas para 2005, projeta-se o incremento da despesa em 15% ao ano.

2.7. Apoio Operacional ao PROGER

No cálculo das Despesas com apoio operacional, para o exercício de 2005, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2006, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 20,42 milhões, que foi o gasto orçamentário do exercício de 2002, e para o exercício de 2007 e 2008, projeta-se o incremento da despesa em 15% ao ano.

2.8. Outros Projetos/Atividades

No cálculo das Despesas com Outros Projetos/Atividades, para o exercício de 2005, manteve-se o valor da despesa fixada na Lei orçamentária. Para o exercício de 2006, buscando a recuperação da dotação de recursos, projeta-se o montante de R\$ 312,16 milhões, que foi a média de execução dessa despesa nos exercícios de 1998 a 2004, a preços de dez/2004 atualizados pelo IGP-DI, e para os exercícios de 2007 e 2008 fica a despesa acrescida de 20% ao ano.

As principais despesas relacionadas em outros projetos/atividades são: gastos com a manutenção dos programas (ações de apoio ao pagamento dos benefícios do seguro e do abono), Pesquisas sobre Emprego e Desemprego – PED, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Implementação do sistema informatizado de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Confecção e distribuição da CTPS, Melhoria do atendimento ao trabalhador e orientações trabalhistas, pesquisas, estudos de avaliação, campanhas educativas e informativas, apoio ao CODEFAT, manutenção das unidades regionais do MTE, entre outras.

2.9. Considerações Finais

As Receitas e Despesas do FAT projetadas para os exercícios de 2005 a 2008 registram déficit primário, como vem acontecendo desde 1994, quando da criação do Fundo Social de Emergência - FSE. Contudo, este déficit tem sido coberto por outras receitas, principalmente a receita financeira, gerando resultados operacionais positivos, conforme se observa no anexo I, desta Nota Técnica.

O *superávit* gerado em cada exercício vem possibilitando ao FAT a realização de aplicações em depósitos especiais, dando continuidade aos programas de geração de trabalho, emprego em renda, e a melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores e suas famílias.

À semelhança dos montantes de *superávit* financeiro apurados nas projeções de 2005 a 2008, os resultados do FAT, no conceito acima da linha³, apresentam comportamento decrescente, considerando o crescimento mais que proporcional das despesas em relação às receitas, conforme demonstrado no anexo V, desta Nota.

³ Representa a diferença entre as receitas e despesas, não se considerando os ingressos financeiros e as despesas com serviços de dívidas ou inversões financeiras.